

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.947

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA"

(7 de abril); e cria a Semana correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de abril de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1°. É instituído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA", a ser celebrado anualmente em 7 de abril.

Parágrafo único. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA", com a realização de eventos e palestras com o objetivo de conscientizar sobre os malefícios dessas práticas no ambiente escolar.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de abril de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

